



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Processo Nº 23068.015368/2022-15

A União, por intermédio da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Campus Universitário Alar de Queiroz Araújo, Vitória/ES, CEP: 29.075-910, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Reitor Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 337.068 – SSP/ES, CPF nº 526.372.397-00, credenciado por decreto da PR/MEC, publicado no DOU de 23/03/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Garantia Serviços Especializados LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.142.975/0001-78, sediada na Rua Armando Guimarães, nº 150, Itararé, Vitória/ES – CEP 29047-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Carlos Fernandes Junior, portador da Carteira de Identidade nº 1.662.297, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo e CPF nº 086.549.267-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 23068.015368/2022-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 17/2022, firmado entre as partes em 24/06/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - Da Vigência, e o REAJUSTE contratual, previsto na Cláusula Sexta – *Reajuste do contrato original*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses a partir de 29/06/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. Os valores do contrato ficam ajustados em 3,935830 %, totalizando totalizando R\$ 761,19 (setecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), corresponde à variação do IPCA no período de Junho de 2022 a Maio de 2023.

3.2. Pelo objeto contratado, devidamente justificado neste Termo Aditivo, a Contratante pagará à Contratada a importância total estimada de R\$ 20.101,19 (vinte mil, cento e um reais e dezenove centavos).

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário – Goiabeiras – Vitória – ES
CEP 29075-910 – e-mail: dgr.proaeci@ufes.br – Tel:(27) 4009-2360/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deve renovar a garantia contratual, no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a Cláusula Sétima – Garantia de Execução do Contrato Original.

5. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá, no corrente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recursos: 1000 ou 1050

PTRES: 169589 ou 214683

PI: MGESTN01RUN

Natureza da despesa: 339039

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória - ES, (a data de assinatura será aquela informada no extrato do contrato)

REITOR DA UFES

GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

(Responsável da Contratada)

TESTEMUNHAS:

1 - (assinatura realizada digitalmente por servidor da Instituição)

2 - (assinatura realizada digitalmente por servidor da Instituição)

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário – Goiabeiras – Vitória – ES
CEP 29075-910 – e-mail: dgr.proaeci@ufes.br – Tel:(27) 4009-2360/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GABRIELA MARIA DO ROSARIO - SIAPE 2315329
Diretoria de Gestão dos Restaurantes - DGR/PROAECI
Em 15/06/2023 às 11:04

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/730551?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por SANDRA CRISTINA DE SOUZA LIMA - SIAPE 1175260
Coordenação de Nutrição - CN/DGR/PROAECI
Em 15/06/2023 às 11:39

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/730608?tipoArquivo=O>